



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PMMC

PARECER TÉCNICO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO: 001/2025-SEMINF - EXERCÍCIO: 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

- VALOR ESTIMADO: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).
- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS.
- PROPOSTA DA EMPRESA: R\$ 425.055,45
- REDUÇÃO: 15,00%
- EMPRESA: RG NERY EPP; CNPJ: 52.042.676/0001-41

1. INTRODUÇÃO

Este parecer técnico tem como objetivo analisar a documentação apresentada pela empresa RG NERY EPP no âmbito do processo licitatório Concorrência nº 001/2025 - SEMINF, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, com vistas a verificar a conformidade dos documentos com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis e conforme os requisitos estipulados no edital de licitação. Foi observado:

2. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Foram analisados os seguintes documentos apresentados pela empresa:

- Planilha Orçamentária;
- Planilha de composição de Custos Unitários;
- Cronograma físico-financeiro da obra;
- Planilha de Composição de BDI;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PMMC

- Planilha de Encargos Sociais;
- Carta proposta
- Certidões de acervo técnico
- Certidões de acervo operacional

3. ANÁLISE TÉCNICA

Após análise da proposta técnica e da documentação apresentada pela empresa, observou-se:

3.1. Planilha orçamentária

Ao proceder-se à análise da planilha orçamentária apresentada pela empresa licitante, verifica-se que a proposta global, no montante de R\$ 425.055,45 (quatrocentos e vinte e cinco mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), apresenta redução média de aproximadamente 15% em relação ao orçamento estimativo elaborado pela Administração.

Cumprе destacar, que alguns itens constantes da planilha registram reduções superiores a 25% em relação aos valores de referência (como exemplo os itens 1.5.5, 1.5.6 e 1.5.9) chegando até 45% de redução, circunstância que pode configurar indícios de inexecuibilidade e, consequentemente, representar risco à adequada execução do objeto contratual, em afronta ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa e ao dever de assegurar a plena execução do ajuste.

Tal situação caracteriza risco concreto de inexecuibilidade contratual, uma vez que a discrepância acentuada entre os valores apresentados pode comprometer a adequada execução do objeto licitado, em afronta ao disposto no art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a desclassificação da proposta quando está se revelar manifestamente inexecuível, bem como ao art. 5º da mesma Lei, que impõe à Administração o dever de selecionar a proposta mais vantajosa, observada a segurança da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PMMC

3.2 Planilha de composições de custos

A análise técnica das composições unitárias apresentadas pela empresa licitante não evidenciou inconsistência.

3.3 Cronograma físico financeiro

O cronograma está compatível com os prazos e etapas previstas.

3.4 Planilha de Composição de BDI

A composição do BDI foi analisada e encontra-se em conformidade com as especificações do edital.

3.5 Planilha de encargos sociais

A planilha de composição de encargos sociais foi analisada e encontra-se em conformidade com as especificações do edital.

3.6 Carta proposta

Após a verificação da carta proposta apresentada pela empresa, não foram identificadas divergências em seu conteúdo. A proposta foi formalizada com prazo de 90 (noventa) dias para execução dos serviços, estabelecendo o valor global de R\$425.055,45.

Assim, a carta proposta encontra-se em conformidade com as exigências do edital, não apresentando inconsistências que comprometam sua validade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PMMC

3.7 Certidão de acervo técnico e operacional

No exame da documentação apresentada pela empresa licitante, verificou-se que não foi apresentada certidão de acervo técnico com características compatíveis ao objeto licitado, tampouco foi demonstrada experiência em item de maior relevância técnica.

O objeto da presente contratação envolve atividades de perfuração de poço tubular profundo (160 metros), captação de água subterrânea, construção de elevado em concreto e execução de rede de distribuição de água, serviços que demandam qualificação técnica específica e experiência comprovada.

A ausência de acervo técnico correspondente implica o descumprimento das exigências editalícias e compromete a análise da capacidade técnica da empresa em executar integralmente o objeto licitado, em afronta ao disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que trata da comprovação da capacidade técnico-operacional mediante atestados e certidões de acervo técnico emitidas por entidades competentes.

3.8 Outras observações

3.8.1 Visita técnica

No exame da documentação apresentada, verificou-se que a empresa não apresentou o Atestado de Visita Técnica, exigido como condição obrigatória no Termo de Referência e no Edital da Licitação, para comprovação da vistoria prévia do local da execução dos serviços. Dessa forma, a ausência do referido documento caracteriza descumprimento das exigências editalícias, resultando na inabilitação da empresa no presente certame, por não atender a requisito obrigatório previsto no edital e em seu termo de referência.

3.8.2 Regime tributário

Verificou-se que a empresa é optante do Simples Nacional desde 01/09/2023, contudo não apresentou a comprovação de seu faturamento por meio do PGDAS-D, documento necessário para a apuração do regime tributário e consequente cálculo correto do BDI.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PMMC

A apresentação do faturamento através do PGDAS-D é imprescindível para identificar a faixa de tributação em que a empresa se enquadra dentro do Simples Nacional, assegurando a correta composição da planilha de custos e do BDI. A omissão desta informação inviabiliza a verificação da adequação tributária da proposta, ferindo as exigências do Edital e do Termo de Referência, bem como os princípios da transparência e da isonomia que regem os processos licitatórios.

Diante da ausência da comprovação do faturamento por meio do PGDAS-D, a empresa não atende integralmente às exigências editalícias para a correta composição do BDI, configurando motivo para inabilitação no certame.

3.8.3 Regularidade junto ao CREA

Na análise da documentação apresentada, constatou-se que o registro da empresa junto ao CREA encontra-se vencido desde 31/08/2025, não estando, portanto, em situação regular perante o conselho de classe.

A validade do registro junto ao CREA é requisito obrigatório para comprovação da regularidade técnica da empresa perante o órgão fiscalizador da profissão, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência. A ausência de registro ativo compromete a habilitação técnica e contraria o disposto na legislação profissional vigente, que exige a regularidade da pessoa jurídica para o exercício das atividades de engenharia.

Dessa forma, considerando que o CREA da empresa encontra-se vencido, verifica-se o descumprimento de requisito obrigatório, motivo pelo qual a empresa deve ser considerada inabilitada no certame.

4. Conclusão:

Diante das inconsistências e irregularidades identificadas nos itens supracitados neste parecer, e considerando o descumprimento das exigências editalícias e legais aplicáveis, recomenda-se a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa RG NERY EPP inscrita no CNPJ 52.042.676/0001-41, por não atender aos requisitos necessários à habilitação e à conformidade da proposta, em estrita observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PMMC

Essa desclassificação visa garantir a transparência, a igualdade de condições e a competitividade do certame, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

Recomendações

Recomenda-se que a Comissão de Licitação observe atentamente os critérios estabelecidos para a avaliação das propostas, especialmente no que diz respeito à conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis, garantindo assim a integridade do processo licitatório.

Mojuí dos Campos, 02 de setembro de 2025.

VITALINO DE SOUSA NEVES JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA N°1514692570